
MINUPAR

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

20 DE OUTUBRO DE 2025

MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 90.076.886/0001-40 - NIRE 43300031161

Companhia Aberta – Código CVM 13.765

Código de negociação na B3: MNPR3

Lajeado (RS), 09 de outubro de 2025.

Prezados Acionistas,

É com satisfação que apresentamos o Manual contendo as informações necessárias para a participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Minupar Participações S.A. que será realizada **presencialmente, em segunda convocação, no dia 20 de outubro de 2025, às 09h, na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650.**

O Edital de Convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (www.minupar.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) na data de hoje, sendo que será publicado na edição do dia 10/10/2025 e seguintes do jornal “A Hora” e também na sua página da internet, <https://grupoahora.net.br/publicidade-legal/>.

Além das informações já divulgadas, a Proposta da Administração relativa à ordem do dia também está disponível nos mesmos endereços eletrônicos, e visa facilitar a sua participação na AGE.

Desde já, colocamo-nos à disposição para informações adicionais, mediante o preenchimento do formulário de contato em nosso canal específico de serviço ao acionista, disponível na página da Companhia na internet, www.minupar.com.br/contato.

Cordialmente,

Administração da Minupar Participações S.A.

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.....	4
1. Instalação da Assembleia	4
2. Participação presencial.....	4
3. Participação por procurador	6
4. Participação por Voto à Distância	7
ESCLARECIMENTOS FINAIS	7

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Este documento contém orientações importantes para garantir a participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Minupar Participações S/A, a se realizar presencialmente, **em segunda convocação**, no dia 20 de outubro de 2025, elencadas nos tópicos a seguir.

1. Instalação da Assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia será instalada, **em segunda convocação**, a assembleia será instalada **com qualquer número de acionistas** presentes, nos termos ao art. 124 da Lei 6.404/76.

A reunião dos Acionistas será dirigida pelo Presidente e outro membro do Conselho de Administração, ou por quem escolhido dentre a maioria dos acionistas presentes, com auxílio da equipe técnica designada pela Companhia que prestará suporte e fará elaborar a ata da Assembleia.

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Cumprе ressaltar que as ações da Companhia são, em sua totalidade, Ordinárias Nominativas com direito a voto, motivo pelo qual, nos pontos seguintes serão omitidas informações quanto a detentores de ações preferenciais ou sem direito a voto.

2. Participação presencial

Os acionistas da Companhia podem participar da Assembleia Geral comparecendo ao local indicado no edital de convocação e declarando seu voto sobre as matérias em pauta.

Para participar e votar presencialmente, o acesso ao local da Assembleia será permitido apenas aos acionistas, representantes legais e/ou procuradores, **30 minutos antes do horário agendado**, mediante comprovação de identidade e da qualidade de acionista. Não será permitida a entrada após o horário designado para início dos trabalhos, tendo em vista a melhor organização do evento. **Portanto, ressalta-se a importância de comparecer com antecedência mínima de 15 minutos.**

Para comprovação de identidade e qualidade de acionista:

- (i) Os acionistas, pessoas físicas, devem apresentar documento de identidade e constar como titular das ações de emissão da Companhia no relatório obtido junto a instituição financeira escriturador das ações, que será emitido no dia da realização da assembleia e observa os prazos de comunicação pela Bolsa de Valores; e
- (ii) As acionistas pessoas jurídicas, como sociedades empresárias e fundos de investimento, deverão ser representados em conformidade com seus atos constitutivos e deverão entregar os documentos comprobatórios da regularidade da representação.

Os requisitos para participação de procurador serão detalhados no tópico seguinte.

Somente serão aceitos documentos apresentados até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presenças, com a indicação de seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares e/ou representarem.

Quando se verificar irregularidade de representação ou nos documentos apresentados para comprovar a qualidade de acionista, a Companhia indeferirá a participação na Assembleia.

3. Participação por procurador

O acionista pode ser representado por um procurador que seja acionista, administrador, advogado ou instituição financeira, desde que a procuração tenha sido emitida há menos de um ano. Cabe ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.

O procurador deverá comparecer munido da procuração e dos documentos que comprovem sua identificação, como informado acima, bem como, devem comprovar que cumprem os requisitos para atuar como procurador (acionista, advogado, etc.).

Para viabilizar a organização do evento, solicita-se que as procurações sejam depositadas na Companhia, por meio de correspondência, com prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da assembleia, conforme o art. 17 do Estatuto Social da Companhia.

Os dados para envio postal dos documentos são:

Destinatário: Minupar Participações S/A. – A/C Relações com Investidores

*Endereço: Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão,
Lajeado/RS, CEP 95913-162.*

Uma cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o endereço dri@minupar.com.br, neste prazo, desde que apresentada via original no momento da Assembleia.

Os textos das procurações devem estar de acordo com a Lei 6.404/76 e com o Código Civil Brasileiro. A regularidade da procuração será examinada antes do início da assembleia.

Também serão consideradas válidas as procurações eletrônicas, cuja assinatura cumpra os requisitos da Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019, as quais deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico informado acima e apresentadas em via física para acesso à Assembleia.

A Companhia se reserva ao direito de indeferir a participação na Assembleia, se verificada a irregularidade de representação ou nos documentos apresentados para comprovar a qualidade de acionista.

4. Participação por Voto à Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá observar o prazo de até **04 (quatro) dias antes da data da primeira convocação da Assembleia Geral** para envio do Boletim de Voto à Distância, disposto na Resolução CVM nº 81, o qual se encerrou no dia **04/10/2025**.

Portanto, os votos recebidos por meio do envio do Boletim de Voto à Distância foram devidamente contabilizados no Mapa de Votação Sintético Consolidado, divulgado no dia 06 de outubro de 2025.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

Nos termos da Resolução CVM nº 81, os documentos necessários para análise das propostas a serem aprovadas e votação em Assembleia, foram disponibilizados através da divulgação da Proposta da Administração nas páginas eletrônicas da Companhia (www.minupar.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

09 de outubro de 2025.

Administração da Minupar Participações S.A.